MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ofício nº 91/2018

São João da Boa Vista, 23 de fevereiro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 135 / 2018 Data/Hora: 01/03/2018 13:54
Descrição:
OFICIO DO EXPEDIENTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA- OFÍCIO Nº 91/2018

Senhor Presidente:

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 46/2018

Pelo presente, comunico a Vossa Excelência que foi instaurado, nesta Promotoria de Justiça, o Inquérito Ci0vil nº 14.0430.0000246/2018-2, em face dos vereadores **Fernando Bonareti Betti e Claudinei Damalio**, para apurar notícia de possível ato de improbidade administrativa, conforme cópia da portaria que segue anexa.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e respeito.

GUILHERME ATHAYDE RIBEIRO FRANCO
4º Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
GERSON ARAÚJO PINTO
DD Presidente da Câmara Municipal
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Av. Dr. Octávio da Silva Bastos, nº 2150 – Jardim Nova São João -SÃO JOÃO DA BOA VISTA- SP
CEP 13.874-149 – Fone: 19 – 3623-2560 – Fax 19 – 3623-3139 – pjsjbvista@mpsp.mp.br

MP 41A

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, letra "a", da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o teor da representação subscritar pela ex-vereadora Elenice Imaculada Vidolin, noticiando possível uso irregular do veículo oficial da Câmara Municipal de São João da Boa Vista pelos Vereadores **Fernando Bonareti Betti** e **Claudinei Damalio**;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça os Inquéritos Civis nº 14.0430.0002162/2017-0 e 14.0430.0000071/2018 em face do Vereador Fernando Bonareti Betti, para apuração de uso irregular de veículo oficial da Câmara Municipal, nos anos de 2016 e 2017;

CONSIDERANDO que as condutas noticiadas, se confirmadas, configuram ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública (art. 37, CF e Lei nº 8.429/1992);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no seu art. 129, incisos II e III, atribui ao Ministério Público a função de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, podendo promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção do patrimônio público e demais interesses difusos e coletivos;

Resolve **INSTAURAR** o presente Inquérito Civil, em face de **Fernando Bonareti Betti e Claudinei Damalio**, a tramitar na área de Patrimônio Público, ante a necessidade de correta apuração dos fatos.

Para secretariar o presente, designo o Oficial de Promotoria **Cristiano Aparecido de Oliveira**, que deverá, inicialmente, cumprir as seguintes determinações:

1 - Autuar a presente Portaria, juntamente com a representação protocolizada sob o nº 105/2015e demais documentos e registrá-la nos termos do Ato Normativo nº 665/2010 – PGJ-CGMP.

2 – Juntar aos autos cópias das portarias dos Inquéritos Civis nº 14.0430.0002162/2017-0 e 14.0430.0000071/2018.

3 – Notificar os investigados da instauração do presente inquérito civil, bem como do prazo para eventual interposição de recurso.

3 – Oficiar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista e notificar a representante, dando-lhes conhecimento da investigação ora instaurada.

Com ou sem recurso, tornem os autos conclusos para novas deliberações.

São João da Boa Vista, 22 de fevereiro de 2018.

GUILHERME ATHAYDE RIBEIRO FRANCO

4º Promotor de Justiça